



# BO

## Boletim Oficial do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RESENDE

ANOVI - Nº 047-EXTRA - RESENDE, 03 DE AGOSTO DE 2022.

### DECRETO Nº 15.080 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica delegada, na forma do inciso XVI, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, ao Superintendente Municipal de Saúde Bucal, **Flávio Monteiro de Barros**, a competência de **ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15.07.2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.508/2017.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 15.081 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica delegada, na forma do inciso XVI, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, ao Superintendente Municipal de Atenção Hospitalar, **Nicolau Moises Neto**, a competência de **ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15.07.2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.714/2019.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 15082 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica delegada na forma do inciso XVI, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, ao Superintendente Municipal do P.A. Paraíso, da Superintendência Municipal de Atenção Hospitalar, **José Luiz Mirra Filho**, a competência de **ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15.07.2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.236/20.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 15.091 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

**EMENTA:** Dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, do município de Resende.

**Considerando** que o Conselho Tutelar constitui-se num órgão essencial do Sis

tema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil;

**Considerando** a RESOLUÇÃO Nº 139, DE 17 DE MARÇO DE 2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências, e

**Considerando**, ainda o que dispõe a Lei Municipal nº 3.829 de 15 de julho de 2022, em seu artigo nº 88 e §§ 2º e 3º, e,

**Considerando** o Termo de Posse dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, mandato 2020/2023, publicado no Boletim Oficial nº 008/2020 datado de 10 de janeiro de 2020.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica composto o Conselho Tutelar do Município de Resende com os seus respectivos membros Titulares e Suplentes, eleitos no processo eleitoral unificado, convocados e empossados pelo CMDCAR, na seguinte forma.

#### I - Conselheiros Titulares

- Paulo César Rodrigues
- José Henrique Vale Freire
- Maria Elena de Almeida Rabelo
- Maria do Bom Sucesso Soares Costa
- Flávio Paim Sampaio

#### II - Suplentes

- Wanderléia Tavares
- Maria de Fátima Santos
- Alcione Ferreira Vieira de Souza
- Luis Antônio Fidélis
- Nelson Ricardo Paulino
- Eloisa Cristina de Moraes Benjamin
- Cássia Cardoso
- Gisele Ladeira
- Carlos Antônio da Silva Sousa

**Art. 2º** - O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2023, nos termos a Lei Federal 8.069/1990.

**Art. 3º** - Os Conselheiros Tutelares, no exercício de suas atribuições, perceberão a título de gratificação, o valor mensal equivalente ao nível de CC1 do quadro de servidores da Administração Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de julho de 2022.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 15092 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RESENDE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 14.857, DE 12 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e, **Considerando** que a requisição pelo Poder Executivo Municipal tem por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares, bem como a recuperação econômico-financeira da Santa Casa de Misericórdia de Resende, mediante a implantação de um novo modelo de gestão, e a persistência das causas de situação de perigo eminente;

**Considerando** o disposto no que a saúde é direito de todos e dever do estado na forma do artigo 196 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, e se constitui mediante o chamado Sistema Único de Saúde – SUS;

**Considerando** os termos do Decreto nº 14.310 de 06 de julho de 2021 que dispõe sobre a requisição de bens, equipamento, serviços, móveis e utensílios pertencentes à Santa Casa de Misericórdia de Resende, exarado por parte do Município de Resende;

**Considerando** que o disposto nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do Decreto nº 8.887 de janeiro de 2016, que regulamentam as atribuições da Comissão de Gestão da Santa Casa de Misericórdia de Resende, alterado pelo Decreto nº 14.851, de 06 de maio de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera a Comissão de Gestão da Santa Casa de Misericórdia de Resende, presidida pelo Diretor Geral da Santa Casa nos termos do Decreto nº 8.887 de 12 de janeiro de 2016 e alterações posteriores, composta pelos seguintes membros:

- **Nicolau Moises Neto**, Médico, CPF: 082.034.017-08, RG: 10290371-3 DIC/RJ – Superintendente Municipal de Atenção Especializada;

**Kaio Márcio Resende de Paiva**, Diretor Geral da Santa Casa, CPF, 117.497.737-08, RG: 22456708-1, DETRAN-RJ

- **Gustavo Martins Pereira Alves**, Médico, CPF: 101.187707-48, RG 12127325-4 IFP/RJ – Superintendente municipal de Atenção Especializada;

- **Cleber Raimundo Romeiro Goulart da Silva**, Médico, CPF: 111.098.897-47, RG: 37160641-X SSP/SP – Diretor Técnico da Santa Casa de Misericórdia de Resende;

- **Rozimeira Cicera Codogno Franco**, Assistente Social, CPF: 086.426.068-78, RG: 15.107.546 SSP/SP;

- **Valdeci Guimarães Rodrigues**, Advogado, CPF: 006.234.367-01, RG: 07453678-0 IFP/RJ;

- **Edicéia de Oliveira Fontenla**, Assistente Social, CPF: 449.546.627-53, RG: 04.761.331-0 DETRAN/RJ.

**Art. 2º** - A Comissão de que trata este Decreto terá por finalidade o cumprimento das obrigações previstas no Decreto nº 8887 de 12 de janeiro de 2016, referente à requisição de bens, equipamentos, serviços, móveis e utensílios pertencentes à Santa Casa de Misericórdia de Resende.

**Art. 3º** - Serão gratuitas e consideradas de relevante interesse público as atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão de Gestão da Santa Casa de Misericórdia de Resende.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de 21.07.2022.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.857 de 12.05.2022.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL  
Prefeitura Municipal de Resende  
SMS – Secretaria Municipal de Saúde  
Superintendência Municipal de Regulação - SUS

